



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.070, DE 06 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A minuta do Termo de Convênio mencionado neste Artigo deverá ficar anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º - Os meios monetários para a execução das ações e serviços serão oriundos de Recursos Próprios do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 06 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco